



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 002/2020-Empresa:** Laurenildes Sena Vieira.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 002/2020-Empresa:** Leandro Marques Viana.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 002/2020-Empresa:** J Honorato de Souza Filho.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia – BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 002/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: LAURENILDES SENA VIEIRA 62590723504, inscrita no CNPJ nº 24.637.612/0001-58, com sede na Tv. Simão Barbosa de Matos, 11, São Jorge – CEP: 45.865-000 – Santa Luzia – BA, representada nesse ato pela Sra. Laurenildes Sena Vieira, portadora do RG nº 05.976.620-45 SSP/BA, inscrita no CPF nº 625.907.235-04:

| LOTE 3 – REFEIÇÕES A LA CARTE | | | | |
|---|-------|-------|-------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QTDE. | V. UNT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| Refeição a la carte individual - carne bovina, peixe ou frango, guarnições e salada 800g. | Un | 1.000 | 15,00 | 15.000,00 |
| Refeição a la carte individual – comida típica: caruru com acompanhamentos 800g. | Un | 1.000 | 15,00 | 15.000,00 |
| Refeição a la carte individual – comida típica: moqueca com acompanhamentos 800g. | Un | 1.000 | 15,00 | 15.000,00 |

Valor total dos itens licitados nesse lote: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para preparo e fornecimento de lanches para os beneficiários dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e refeições para funcionários e prestadores de serviço das diversas secretarias, conforme edital e seus anexos, durante o exercício de 2020.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que a empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que a mesma deverá entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as solicitações das secretarias.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 002/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas secretarias. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso o mesmo não aconteça, a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã/BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado pelo Sr. Antonio Guilherme dos Santos, representante do Poder Executivo Municipal e pela Sr^a. Laurenildes Sena Vieira, tendo como testemunhas os Senhores Gervan Cláudio Campos de Almeida, Ana Paula Marcellino e Raimundo Silva Vieira Santos.

Município de Santa Luzia/BA, em 24 de janeiro de 2020.

Antonio Guilherme dos Santos
Representante do Poder Executivo Municipal

Laurenildes Sena Vieira
LAURENILDES SENA VIEIRA 62590723504
CNPJ nº 24.637.612/0001-58

Gervan Cláudio Campos de Almeida
Testemunha

Ana Paula Marcellino
Testemunha

Raimundo Silva Vieira Santos
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia – BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 002/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: LEANDRO MARQUES VIANA 05324325503, inscrita no CNPJ nº **24.517.384/0001-82**, com sede na Av. 2 de Julho, 635, Centro – CEP: 45.865-000 – Santa Luzia – BA, representada nesse ato pelo Sr. Leandro Marques Viana, portador do RG nº 1566414377 SSP/BA, inscrito no CPF nº 053.243.255-03:

| LOTE 4 – REFEIÇÕES EM QUENTINHAS | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QTDE. | V. UNT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| Refeição tipo quentinha – carne, frango ou peixe, guarnições e salada 500g. | Un | 1.000 | 11,00 | 11.000,00 |
| Refeição tipo quentinha – comida típica: caruru com acompanhamentos 500g. | Un | 1.000 | 11,00 | 11.000,00 |
| Refeição tipo quentinha – comida típica: moqueca com acompanhamentos 500g. | Un | 1.000 | 11,00 | 11.000,00 |

Valor total dos itens licitados nesse lote: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para preparo de refeições para diversas Secretarias e fornecimento de lanches para os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos, durante o exercício de 2020.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que a mesma deverá entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as solicitações das secretarias.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 002/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas secretarias. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso o mesmo não aconteça, a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.269.634/0001-96



10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã/BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado pelo Sr. Antonio Guilherme dos Santos, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Leandro Marques Viana, tendo como testemunhas os Senhores Gervan Cláudio Campos de Almeida, Ana Paula Marcellino e Raimundo Silva Vieira Santos.

Município de Santa Luzia/BA, em 24 de janeiro de 2020.

Antonio Guilherme dos Santos
Representante do Poder Executivo Municipal

Leandro Marques Viana
LEANDRO MARQUES VIANA 05324325503
CNPJ nº 24.517.384/0001-82

Gervan Cláudio Campos de Almeida
Testemunha

Ana Paula Marcellino
Testemunha

Raimundo Silva Vieira Santos
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia – BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 002/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: J HONORATO DE SOUZA FILHO, inscrita no **CNPJ** nº 31.848.152/0001-72, com sede na Av. 2 de Julho, 392, Centro – CEP: 45.865-000 – Santa Luzia – BA, representada nesse ato pelo Sr. Villi Guimarães Ferreira, portador do RG nº 0924951338 SSP/BA, inscrito no CPF nº 022.426.595-45:

| LOTE 1 LANCHES OFICINAS | | | | | |
|--------------------------------|---|------|-------|-----------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTDE. | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | PÃO DE QUEIJO 100G | UN | 3.000 | R\$ 1,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50 G | UN | 4.500 | R\$ 0,55 | R\$ 2.475,00 |
| 3 | PÃO COM COBERTURA 70G | UN | 1.500 | R\$ 0,80 | R\$ 1.200,00 |
| 4 | BROA DE MILHO 70G | UN | 2.000 | R\$ 1,19 | R\$ 2.380,00 |
| 5 | QUEIJADINHA 70G | UN | 2.000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 6 | SONHO 80G | UN | 3.000 | R\$ 1,00 | R\$ 3.000,00 |
| 7 | BAURU 100G | UN | 1.500 | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 8 | MINI PIZZA BROTINHO | UN | 1.500 | R\$ 2,80 | R\$ 4.200,00 |
| 9 | BOLO DE PADARIA 1KG | UN | 500 | R\$ 9,20 | R\$ 4.600,00 |
| 10 | BAGUETE 100G | UN | 1.500 | R\$ 2,00 | R\$ 3.000,00 |
| 11 | BISCOITO SALGADO ASSADO | KG | 120 | R\$ 14,00 | R\$ 1.680,00 |
| 12 | BISCOITO DOCE ASSADO | KG | 150 | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 13 | MISTO (PÃO FRANCÊS OU FATIA, QUEIJO E PRESUNTO) | UN | 800 | R\$ 2,00 | R\$ 1.600,00 |
| 14 | SALGADO ASSADO 100G | UN | 1.500 | R\$ 2,20 | R\$ 3.300,00 |
| 15 | SALGADO FRITO 100G | UN | 3.000 | R\$ 2,20 | R\$ 6.600,00 |
| 16 | SANDUÍCHE NATURAL COM RICOTA, TOMATE E PÃO INTEGRAL 150G | UN | 800 | R\$ 3,40 | R\$ 2.720,00 |
| 17 | BOLO 100G (CHOCOLATE, FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CENOURA, COCO, MILHO) | UN | 1.500 | R\$ 1,00 | R\$ 1.500,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | R\$ 49.255,00 |

| LOTE 2 LANCHES / EVENTOS | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-------|------|-----------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UN | QTDE | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | TORTA DOCE RECHEADA E CONFEITADA 1KG | UN | 150 | R\$ 41,00 | R\$ 6.150,00 |
| 2 | TORTA SALGADA RECHEADA 1KG | UN | 220 | R\$ 28,00 | R\$ 6.160,00 |
| 3 | SALGADOS DIVERSOS MINI CENTO | CENTO | 300 | R\$ 25,00 | R\$ 7.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.269.634/0001-96



| | | | | | |
|-------------|--------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
| 4 | PIZZA GRANDE RECHEIOS VARIADOS | UN | 400 | R\$ 25,95 | R\$10.380,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 30.190,00 |

| LOTE 5 - CAFÉ DA MANHA | | | | | |
|------------------------|---|-------|-------|----------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QTDE | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | PÃO COM MANTEIGA | UN | 500 | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 2 | MISTO QUENTE (PÃO FRANCÊS OU DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO) | UN | 500 | R\$ 2,21 | R\$ 1.105,00 |
| 3 | CAFÉ COM LEITE (200 ML) | UN | 1.000 | R\$ 1,40 | R\$ 1.400,00 |
| 4 | CAFÉ | UN | 1.000 | R\$ 0,95 | R\$ 950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.055,00 |

Valor total dos Itens licitados nesse lote: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais).

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para preparo de refeições para diversas Secretarias e fornecimento de lanches para os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos, durante o exercício de 2020.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que a empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que a mesma deverá entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.269.634/0001-96



instrumento equivalente).

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as solicitações das secretarias.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 002/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas secretarias. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso o mesmo não aconteça, a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/BA, até 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.269.634/0001-96



após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã/BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado pelo Sr. Antonio Guilherme dos Santos, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Villi Guimarães Ferreira, tendo como testemunhas os Senhores Gervan Cláudio Campos de Almeida, Ana Paula Marcellino e Raimundo Silva Vieira Santos.

Município de Santa Luzia/BA, em 24 de janeiro de 2020.

Antonio Guilherme dos Santos
Representante do Poder Executivo Municipal

Villi Guimarães Ferreira
J HONORATO DE SOUZA FILHO
CNPJ nº 31.848.152/0001-72

Gervan Cláudio Campos de Almeida
Testemunha

Ana Paula Marcellino
Testemunha

Raimundo Silva Vieira Santos
Testemunha